



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 112 DE 05 DE OUTUBRO DE 1998

“Autoriza aquisição de Padrões Populares”

A Câmara Municipal de Aricanduva no uso de suas atribuições legais aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica á Prefeita Municipal de Aricanduva, autorizada a adquirir e doar a famílias de baixa renda residentes neste Município, 36 (trinta e seis) padrões populares, para ligação elétrica.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto um crédito especial de R\$ 2.640,00.

(Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica) digo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01/05/98, revogando as disposições em contrário.

Aricanduva, 10 de Dezembro de 1.998.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Existe em nossa cidade inúmeras famílias de baixa renda necessitando de instalações de luz elétrica em suas casas para amenizar um pouco seus sofrimentos. Por esta razão solicito desta egrégia Cada a aprovação do presente Projeto de Lei. Nesta oportunidade, apresento a V.S Ex^{as}, protestos de estima e consideração.

Aricanduva, 10 de dezembro de 1.998.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 10 de dezembro de 1.998.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal